

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017**

PROCESSO Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, através da Comissão permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, segundo o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido pelos seguintes meios:

Site: ibia.mg.leg.br

E-mail: camaraibia@mnet.com.br; camaraibiamg@gmail.com

Endereço: Rua Tatão Palhares, nº 21 – Bairro Jardim, em Ibiá/MG,
CEP: 38.950-000

Telefone: (34) 3631:1682

O PREGOEIRO e a equipe de apoio se reunirão, em sessão pública, para processamento do pregão na data, horário e local indicado abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2017	
LOCAL	Câmara Municipal de Ibiá
DATA	31/03/2017
HORÁRIO	14:00 horas

1. DO OBJETO

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos de jardinagem e vigilância desarmada com manutenção, conservação e limpeza do prédio do legislativo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG, conforme características dispostas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.2.1 Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2 Com falências declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2.3 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colocados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE01: PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

- 3.2) Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de R\$ 8.204,44 (oito mil, duzentos e quatro reais, quarenta e quatro centavos).
- 3.3) A futura contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações apresentadas neste Termo, conforme solicitação e a necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Aberta a fase de CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.2 O credenciamento será por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social e última alteração ou somente o contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente

da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção de modelo contido no ANEXO II – Modelo de Procuração para o credenciamento deste edital.

- 4.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa.
- 4.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas os preços consignados na proposta.
- 4.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do

interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.8 As microempresas e empresas do pequeno porte, para que da usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

4.8.1 *Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.*

4.8.2 *Declaração, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos autos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida Lei.*

Obs. A certidão prevista no item 4.8.1 será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

4.9 Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação com modelo estabelecido no ANEXO III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.10 Os documentos de credenciamento devem ser apresentados ao pregoeiro fora dos envelopes.

4.11 Todas as regras deste edital aplicáveis à micro empresa e empresa de pequeno porte, se aplicam também ao microempreendedor individual, naquilo que couber.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme o ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial:
- 5.1.1 Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- 5.1.2 Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- 5.1.3 Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver;
- 5.1.4 Preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global;
- 5.1.5 Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- 5.1.6 Descrição do material objeto ofertado.
- 5.2 O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.
- 5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários.

- 5.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópia autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via internet, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; (caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento não precisa ser apresentado novamente neste envelope.

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope.)

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope.)

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividades assim o exigir. Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope.)

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.2.2 Prova de Regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviços);

6.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.5 Comprovante de Regularidade Fiscal emitido pela Previdência Social – INSS e Comprovante de Regularidade Fiscal relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata) expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso ii do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

6.3.2 As empresa que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões

negativas de falência, sendo uma do foro de eleição e a outra onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- Razão Social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
- Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço, constante do objeto da licitação;
- Período de fornecimento/prestação do serviço;
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor.

6.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com Administração Pública, facultada utilização do Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

6.5.3 Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.5.4 Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados antes da reunião de abertura dos envelopes de Documentos, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.5.5 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a proponente.

6.5.6 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

7.2 Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço;
- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preções e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor preço;
- O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exeqüível, conforme determinado neste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

7.7 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.11 O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12 A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos;

7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 Constando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo valor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

7.17 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.19 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital

7.20 Da sessão lavrar-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.21 No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado ao pregoeiro, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

8) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O prazo para assinatura do contrato é de até cinco anos, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

8.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

9) SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela

inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Ibiá/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive, a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

9.3 A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Ibiá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

9.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

9.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejará o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiá pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10) ESCLARECIMENTO AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a PREGOEIRO, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Ibiá;

10.3 Não serão respondidos de esclarecimentos formulados oralmente;

10.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a conta do recebimento da impugnação, preferencialmente por email, devendo o interessado informar na petição email para resposta;

11) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Câmara Municipal de Ibiá. Na petição o impugnante deverá indicar email para encaminhamento da resposta.

11.4 Não serão respondidas as impugnações formuladas oralmente.

12) RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedidas(s) de fazê-

lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao), manifestar imediata e motivadamente a(s) intenções de recorrer.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do licitante recorrente.

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal – departamento de licitações

12.6 O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13) ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14) HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar contrato, respeitada a validade de sua resposta.

15) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no átrio da Câmara Municipal de Ibiá.

16) DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito com o TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo observar os prazo, locais e horários assinalados.

16.2 Depois de declarada vencedora a empresa se obriga a realizar, mediante solicitação da contratante, se necessário, a apresentação dos sistemas a uma equipe definida pela contratante, podendo ser prorrogado esse prazo a pedido da contratada e deferimento da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O prazo de implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma da proposta comercial, anexo IV.

17) PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequência a prestação os serviços, sempre de acordo com o a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

17.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

17.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.4 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.5 A Câmara Municipal de Ibiá se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

18.2 Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

19) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários: 1.01.01.031.0209.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

20) PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

20.1 Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

20.2 Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

20.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

20.5 Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

20.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor.

20.7 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferências à contratação.

20.8 O Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

20.9 Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

20.10 Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea “a” deste item.
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea “b” deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

20.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

20.12 Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso de prazo de dois dias o PREGOEIRO convocará as pequenas empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o subitem 21.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.13 Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor

ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

20.14 Após a aplicação do critério de desempate se houver o PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

20.15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.16 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.17 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As autoridades competentes da Câmara Municipal poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do PREGOEIRO, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por

escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Havendo indício de conclusão entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o pregoeiro comunicará os fatos verificados ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para as devidas providências cabíveis.

21.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 É dispensável o “termo de contrato” e facultada substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca da Cidade de Ibiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 Os casos omissões serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22) ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

IBIÁ/MG 07 DE MARÇO DE 2017

Leonardo Ribeiro da Silva Borges

Presidente da CPL

Renato José da Silva

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO tem por objetivo promover a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços diversos de jardinagem e vigilância desarmada com manutenção, conservação e limpeza do prédio do legislativo interno e externamente, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

1) JUSTIFICATIVA

- 1.1) Necessidade de contratação de empresas para prestação de serviços gerais, para prestação de serviços de jardinagem, manutenção, conservação e limpeza interna e externa da sede da Câmara Municipal de Ibiá, bem como serviços de rondas, vigilância desarmada, controle de entrada e saída de pessoas, evitando que vândalos e outros danifiquem o patrimônio público, serviços essenciais para manutenção e conservação do prédio do legislativo.

2) OBJETO

- 2.1) A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos de jardinagem e vigilância desarmada em manutenção e conservação do prédio do legislativo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG.
- 2.2) Contrato de prestação de serviços para atender ao disposto no item 2.1, conforme quantitativos e qualificações abaixo

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------------------	----------------

1	Serv	09	Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação, reposição de mudas, forração, arbustos médios, poda de árvores e grama, adubação e aplicação de herbicida para tiririca e defensivos para cupins conchonilhas, limpeza do material podado ou retirado do jardim e do pátio da Câmara Municipal, limpeza externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiá/MG.		
2	Serv.	09	Prestação de serviços em vigilância desarmada na sede da Câmara Municipal nos pavimentos 1 e 2, áreas úteis jardim e pátio.		

3) EQUIPE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1) Equipe de trabalho composta de no mínimo 04 (quatro) funcionários, para prestação de serviços de jardinagem, limpeza e vigilância desarmada para a prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação, reposição de mudas, forração, arbustos médios, poda de árvores e grama, adubação e aplicação de herbicida para tiririca e defensivos para cupins conchonilhas, limpeza do material podado ou retirado do jardim e do pátio da Câmara Municipal, limpeza externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiá/MG e Prestação de serviços em vigilância desarmada na sede da Câmara Municipal nos pavimentos 1 e 2, áreas úteis jardim e pátio.

3.2) O horário de trabalho dos profissionais acima será diariamente de segunda-feira a sexta- feira das 12h00min às 18h00min horas, no caso do jardineiro e auxiliar de limpeza. Com relação aos vigias estes deverão revezar em jornada noturna e vice-versa, devendo, proteger e vigiar o complexo da Câmara Municipal de Ibiá, podendo o horário e dia ser aqueles determinados pela contratante.

3.3) O contratado não poderá empregar em seu quadro de funcionários pessoas sem a devida CTPS assinada, inclusive, tendo por obrigação legal o pagamento de todos os encargos sociais e fiscais da contratação.

4) PREÇOS A SER CONTRATADO

4.1) Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

5) DA FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

5.1) O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequência a prestação os serviços, sempre de acordo com o a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2) Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.3) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4) Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.5) A Câmara Municipal de Ibiá se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.6) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

- 5.7) O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- 5.8) É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 5.9) O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1) A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o preço de mercado, bem como atender as seguintes exigências:
- 6.2) As propostas de preços devem ser claras, sem rasura e com indicação da marca do item ofertado.
- 6.3) Deverão atender as características mínimas aludidas neste Termo de Referência.

7. FUNDAMENTOS LEGAIS:

- 7.1) O produto, objetos deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2) A presente aquisição será do tipo menor preço por global, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de

Preços da licitante.

8. DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADO A SER PAGO:

8.1) Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de R\$ 8.204,44 (oito mil duzentos e quatro reais, quarenta e quatro centavos).

8.2) As futuras contratadas deverão executar os serviços de acordo com as especificações apresentadas neste Termo, conforme solicitação e a necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 07 de Março de 2017

Renato José da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de Ibiá/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 001/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante legal (carimbo da empresa)

Reconhecer Firma

OBs. Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto deste pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos de jardinagem e vigilância desarmada em manutenção e conservação do prédio do legislativo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv	09	Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação, reposição de mudas, forração, arbustos		

			médios, poda de árvores e grama, adubação e aplicação de herbicida para tiririca e defensivos para cupins conchonilhas, limpeza do material podado ou retirado do jardim e do pátio da Câmara Municipal, limpeza externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiá/MG.		
2	Serv.	09	Prestação de serviços em vigilância desarmada na sede da Câmara Municipal nos pavimentos 1 e 2, áreas úteis jardim e pátio.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computadas todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, CNPJ sob o nº
_____, sediada na
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorzes anos, na condição
de aprendiz.

Local e Data

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ sob o nº _____
_____, sediada na _____
_____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão nº 001/2017 DECLARA que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU microempendedor INDIVIDUAL

(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimento previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06

Local e Data

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Ibiá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ibiá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.000/0001-94, inscrição estadual isento, neste ato representado por seu presidente RENATO JOSÉ DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº representada pelo Sr. portador da carteira de identidade nº expedida pelo SSP..... e do CPF nº residente e domiciliado na nº bairro na cidade de, seguidos os preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, pregão presencial 001/2017, com o critério de menor preço global, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos de jardinagem e vigilância desarmada com manutenção, conservação e limpeza do prédio do legislativo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG, conforme características dispostas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

O preço da prestação de serviços é de R\$ conforme mapa de apuração do resultado, como segue abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv	09	Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação, reposição de mudas, forração, arbustos médios, poda de árvores e grama, adubação e aplicação de herbicida para tiririca e defensivos para cupins conchonilhas, limpeza do material podado ou retirado do jardim e do pátio da Câmara Municipal, limpeza externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiá/MG.		
2	Serv.	09	Prestação de serviços em vigilância desarmada na sede da Câmara Municipal nos pavimentos 1 e 2, áreas úteis jardim e pátio.		

Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recurso da dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
01.01.01	01.031.0209.2001.3.3.90.39.00	Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	13

O preço para execução do objeto deste contrato é irreeajustável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a contratada apresentar justificativas e fundamentação legal pelo contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de abril a dezembro, iniciando-se imediatamente na assinatura do presente e término em 31 de Dezembro de 2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de regência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

O contratante se obriga a efetuar os pagamentos até o último dia útil de cada mês mediante a apresentação da fatura/nota fiscal do mês subsequente ao vencido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

É de responsabilidade do setor de compras da câmara municipal de Ibiá/MG, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato na forma do art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 10% do valor do contrato.

As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatórios e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas que não forem recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de Ibiá, no prazo de 05 dias, constadas da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

Este contrato estará sujeito a rescisão desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada.

- I. Pelo término do contrato;
- II. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo.

- III. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o contratante;
- IV. Se o contratado descumprir suas obrigações, ou por qualquer outro motivo relevante.
- V. Judicial, nos termos da lei.

O contratado está sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) Se a contratada praticar atos em desacordo com os preceitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às condições deste edital e do contrato administrativo, estar sujeitas as sanções administrativas, civis e penais, previstas no art. 77 e seguintes da lei de licitação e contratos.
- c) As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) As multas que não foram recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de Ibiá, no prazo de 05 dias, contados da data do recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Ibiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir

e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus assessores em juízo ou fora dele.

Ibiá/MG, de de 2017

Câmara Municipal de Ibiá

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF